



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA – PR.

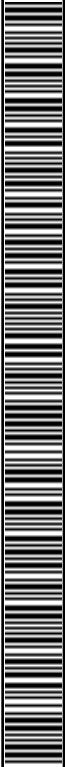
Autos nº 0007734-24.2019.8.16.0031

**BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME e  
OUTROS**, por seu advogado que esta subscreve, nos autos de Recuperação  
Judicial e epígrafe, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência,  
apresentar na forma da lei a prestação de contas do mês de março de 2023,  
que ora segue anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava-PR, 27 de março de 2023.

Giovana Harue Jojima Tavarnaro  
OAB/PR nº 36233



## Grupo Keller Bio Mate



Bio Mate Agroindustrial - Eireli, CNPJ 27.147.068/0001-54

Raimund Keller, CPF 926.813.529-91

Ana Karina Essert Keller, CPF 007.244.609-93

### Prestação de Contas Mensais

Março de 2023

	Bio Mate Agroind.	Raimund e Ana Keller	Consolidado
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>653.713,98</b>	<b>73.135,05</b>	<b>726.849,03</b>
Vendas de Mercadorias para Mercado Interno	281.174,54	73.135,05	354.309,59
Vendas de Mercadorias para Mercado Externo	372.539,44	0,00	372.539,44
Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-30.542,86</b>	<b>0,00</b>	<b>-30.542,86</b>
(-) Devoluções, Descontos e Abatimentos	0,00	0,00	0,00
(-) Tributos Incidentes sobre as Vendas	-30.542,86	0,00	-30.542,86
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>623.171,12</b>	<b>73.135,05</b>	<b>696.306,17</b>
(-)Custo dos produtos e serviços vendidos	-290.354,17	0,00	-290.354,17
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>332.816,95</b>	<b>73.135,05</b>	<b>405.952,00</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>-139.064,34</b>	<b>-11.014,53</b>	<b>-150.078,87</b>
Comerciais e Operacionais	-105.715,91	-11.014,53	-116.730,44
Receitas e Despesas Financeiras	-4.367,61	0,00	-4.367,61
Provisões Tributárias	-28.980,82	0,00	-28.980,82
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>193.752,61</b>	<b>62.120,52</b>	<b>255.873,13</b>

#### Notas Explicativas:

(1) - A escrituração da atividade Agrícola exercida pelos empresários rurais é realizada considerando os preceitos da contabilidade Rural, observando o regime de contabilização e toda a legislação tributária aplicável à atividade exercida pela pessoa física (DIRPF).

(2) - As vendas para o mercado externo possuem benefícios fiscais, de modo a não gerar tributos incidentes sobre este faturamento, incidindo apenas IRPJ e CSLL de apuração trimestral.

  
Bio Mate Agroindustrial - Eireli

  
Raimund Keller  
Empresário Rural

  
Ana Karina Essert Keller  
Empresária Rural

